

LEI Nº 322

Autoriza construção de ponte e abre
crédito especial.

Aprovado.

C. Municipal de Arcos, 13/3/1962

Alvaro Ribeiro de Barros
Presidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a promover a construção de uma ponte de madeira sobre o córrego da Raiz, na estrada de automóvel de Arcos-Usina-Japaraíba, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação .

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de MARÇO de 1.962.

Edgar Pariz Pereira

Prefeito Municipal.

Walter Teixeira da Silva

Secretário.

Justificativa:

A construção de uma ponte no córrego da Raiz é uma providência inadiável, porque esta visa sanar uma grave lacuna, provocada pelas últimas chuvas em virtude de destruição da antiga ponte aí existente.

Desde esse acontecimento, o trânsito ficou praticamente impedido nesta estrada, desde que não ha meio de ligação entre um e outro lado, que não seja por travessia de leito do próprio córrego. Essa estrada é de suma importância para a vida do Município, por que serve a uma rica e produtiva região de Arcos.

O que se visa aqui é possibilitar a volta à normalidade do tráfego, somente possível com a construção dessa nova ponte no mesmo local da antiga.

Em 18 de fevereiro de 1.962.

Vereador.